



PORTARIA N.º5668/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO – FUMAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que o art. 11º, da Lei Municipal nº005/97, de 20 de janeiro de 1997, prevê que o mandato dos membros do FUMAP será de dois anos, permitida a reeleição por uma única vez.

Considerando que a Portaria nº4985/2017, de 09 de outubro de 2017, que teve o fito de compor os Conselhos Administrativo e Fiscal do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão, deste Município, pelo período de dois anos, teve seu prazo de vigência expirado;

RESOLVE:

Art. 1º. – Em simetria com o que dispõe a Lei Municipal nº441/2008, ficam mantidos os membros abaixo relacionados nos respectivos seguimentos, mantendo-se na representatividade dos **CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL** do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão - FUMAP, a saber:

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Presidente: Marco Antonio Borelli – CPF/MF. nº106.744.658/30.

Representantes do Poder Executivo:

Gerson Donizeti Lima – CPF/MF. nº075.679.508/91.

Jaqueline Sebastiani de França – CPF/MF. nº 228.782.008/61.

Representante do Poder Legislativo:

Orlando Tanganelli Junior – CPF/MF. nº558.885.858/15.

Representantes dos Segurados Ativos:

Adriana Guerra – CPF/MF. nº194.608.048/96.

Leonardo Ruoso Vendramini – CPF/MF. nº377.958.888/95.



Representante dos Inativos e Pensionistas:

Roseleni Aparecida Desiderato Almasan – CPF/MF. nº039.684.938-50.

CONSELHO FISCAL:

Presidente: Angélica da Silva Rodrigues Mira – CPF/MF. nº319.584.808/27.

1ª Secr. – Adriana Pettenuci da Fonseca Santos – CPF/MF. nº306.536.348/89.

2º Secretário – Izidoro Canesin da Silva – CPF/MF. nº067.838.718/43.

Membros Suplentes:

1º Jan Paulo Pires Bueno Zupardo – CPF/MF. nº254.664.768/70.

2ª Andresa do Carmo Moreno Kimura – CPF/MF. nº222.695.648/47.

Art. 2º. – O mandato dos membros indicados nesta Portaria será de dois (02) anos, de acordo com as normas preconizadas no art. 11º da Lei Municipal n. 05/97, de 20 de Janeiro de 1997, não podendo ser reconduzidos para novos mandatos.

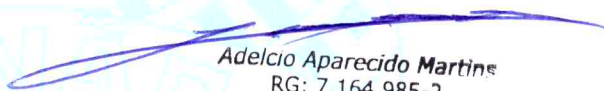
Art. 3º. – Os Conselhos Administrativo e Fiscal deverão observar as regras previstas na referida Lei Municipal Lei nº441/2008 de 13 de agosto de 2008, para realizarem as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 4º - Atuação na condição de tesoureiro e contadora do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Município de Fernão, respectivamente, as servidoras Angélica da Silva Rodrigues Mira e Sandra Azevedo Atran.

Art. 5º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2019.

Art. 6º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, em 30 de outubro de 2019.


Adelcio Aparecido Martins
RG: 7.164.985-2
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão, data supra.